PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº46/2021

EMENTA: Dispõe sobre a criação e regulamentação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

AUTOR: Executivo Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 22 de março de 2021

RELATOR: Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei em análise tem a finalidade de regulamentar e readequar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Após ser promulgada a Emenda Constitucional nº 14/96 que criava o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, em setembro de 1996, foi aprovada a Lei nº 9.394, em 20 de dezembro de 1996, denominada Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que fixa normas sobre os recursos financeiros a serem destinados à educação, inclusive, definindo quais despesas podem ser pagas ou vedadas com os recursos repassados.

No mesmo período, apenas alguns dias depois, foi aprovada a Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, com mais detalhes sobre a utilização dos recursos da educação e também sobre a criação dos conselhos de controle social dos fundos em nível federal, estadual e municipal, obrigando os municípios a regulamentar a criação, composição e atribuições do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, conselhos estes com competência para acompanhar a distribuição, a transferência e a aplicação dos

recursos do Fundo, aprovando suas contas, analisando a documentação e encaminhando aos órgãos fiscalizadores qualquer irregularidade encontrada na utilização dos recursos.

Através da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, ocorreu a transformação o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização dos Profissionais do Magistério, com ampliação de sua abrangência em Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, incluindo a educação infantil e o ensino médio ao ensino fundamental.

A regulamentação da utilização do novo Fundo deu-se com a aprovação da Lei nº 14.113, publicada no dia 25 de dezembro de 2020, a qual traz em seu texto a nova composição, atribuições e outros dispositivos a serem aplicados sobre o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, revogando dispositivos da Lei nº 11.494.

Cabe ressaltar que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB tem a premissa acompanhar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, inclusive aqueles oriundos de complementação da União e, que serão utilizados pelo Município em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, aprovando, analisando e encaminhando qualquer irregularidade aos órgãos fiscalizadores.

II - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o projeto de lei 46/2021 indica estar apto para seguir seu trâmite normal. Analisei também o interesse público, a legalidade, o compromisso e a garantia de um futuro cada vez mais promissor para a Educação, razão pela qual opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL**.

Pato Branco, 24 de março de 2021.

Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV

Relator

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, exaram **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 46 /2021.

Pato Branco, 24 de março de 2021.

Marcos Marini - Podemos
Presidente da Comissão

Januário Koslinski - PSDB
Membro